# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

#### PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 0248/2021

DECRETO Nº 0248/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

RENOVA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao disposto no art. 72 e 73, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 122 de 05 de janeiro de 2021, que declarou a EMERGÊNCIA FINANCEIRA no âmbito da Administração Pública Municipal de Rondon do Pará, que visou à reorganização e preservação das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de n.º 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados a Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO que as dificuldades financeiras encontradas nos 3 primeiros meses do mandato da atual gestora municipal perduram até a presente data e que se faz necessário se renovar a EMERGÊNCIA FINANCEIRA por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a urgência necessária para a manutenção da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Executivo Local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, a qual acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decorrente da PANDEMIA DO COVID 19, com diminuição de arrecadação e aumento das demandas de serviços de saúde e dos demais elementos da rede de proteção social;

CONSIDERANDO finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, considerando a calamidade financeira e a emergência sanitária, para que não haja risco de continuidade

ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando—se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
- Art.4°- Serão adotadas medidas de contigenciamento de despesas com pessoal e demais custeios das atividades da máquina pública municipal, inclusive com a diminuição de valores referentes á gratificações concedidas por discricionariedade pela Chefe do Executivo.
- Art.5°- Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, continuam suspensos todos os pagamentos de origem não identificadas decorrentes do mandato anterior, até que seja feita a análise da regularidade da constituição das referidas despesas.
- Art. 6° A Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de março de 2021.

## ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### **VALBER CARLOS MOTTA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Decreto nº 009/2021

Publicado por: Claudia Regina Justino Código Identificador:DE550A86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/04/2021. Edição 2710 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/